

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 013/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás – GO, nomeada através do Decreto nº 011/2017, de 13 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e ainda, de acordo com as condições gerais e especiais deste Edital, torna público que realizará no dia **09 de junho de 2017**, às **10h:00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Deputado Sólon Amaral, nº1154, Centro, de Buriti de Goiás, Licitação na Modalidade – Carta Convite, tipo menor preço para prestação de serviços conforme o objeto especificado a seguir.

1- OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para prestar serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, na divisão de convênio do Município de Buriti de Goiás, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processo junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e demais autarquias, bem como fiscalização de obras do Município na Coordenadoria Municipal de Infra - Estrutura, Transporte e Ação e Urbana.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - As empresas interessadas em participar do presente Convite, deverão, até a data e no local indicados no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

- ✓ Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ RG e CPF de um dos Sócios;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- ✓ Prova de regularidade para com as Fazendas Publicas: Federal (CND conjunta), Estadual (CND) e Municipal (CND) do domicilio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- ✓ Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- ✓ Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA dos responsáveis técnicos, do local da sede do licitante;
- ✓ Declaração: “Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal em combinação com o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos” (conforme Anexo II).

2.2 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no art. 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 Os documentos mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTOS
CARTA CONVITE N°. 013/2017
ABERTURA DIA 09/06/2017 - ÀS 10H00MIN
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (Nome, CNPJ, endereço)**

3- DA PROPOSTA:

3.1 – A proposta deverá ser apresenta em papel timbrado, na língua portuguesa, em original, datilografada ou digitada, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, entrelinhas e em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N ° 02 - PROPOSTA
CARTA CONVITE N°. 013/2017
ABERTURA DIA 09/06/2017 - ÀS 10H00MIN
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (Nome, CNPJ, endereço)**

4 - DO JULGAMENTO E DO CONTRATO :

4.1. O Julgamento das proposta será objeto, tendo como fator preponderante o **MENOR PREÇO MENSAL**, que determinará a proposta mais vantajosa para o Município de Buriti de Goiás. No caso de empate entre propostas concorrentes, a licitação será decidida por sorteio.

4.2. Será firmado contrato contrato (Anexo I) com o vencedor, onde suas cláusulas e condições serão reguladas pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei n° 8.666/93.

4.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, quando do Julgamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer dúvidas existentes nas propostas.

5. DA DOTAÇÃO :

5.1. A presente despesa será empenhada na dotação orçamentária nº. 03.02.04.122.0003.2007.319039.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Os licitantes interessados poderão apresentar recursos escritos endereçado a Presidente da Comissão de Licitação o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da respectiva ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1- Não serão recebidos pela comissão, os envelopes de proposta de licitante que se apresentar depois de iniciada à sessão de abertura e julgamento das propostas:

7.2- A administração reserva-se o direito de anular, revogar e cancelar a presente licitação, por imperativo legal ou de interesse público a ou administrativo, sempre de maneira fundamental:

7.3 – Os prestadores de serviços cadastrados na Prefeitura Municipal que não tenha sido convidados a participar desta licitação e demonstre interesse em concorrer, devem se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura das propostas, munido do competente certificado de registro cadastral.

7.4 – quaisquer informação relacionada a presente licitação poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em horário normal de expediente;

7.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, sempre considerando os preceitos da Lei nº 8.666/93. e demais alterações.

Buriti de Goiás – GO., 01 de junho de 2017.

Marleth Cândida de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 013/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestar serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, na Divisão de Convênio do Município de Buriti de Goiás, para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processo junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e demais autarquias, bem como fazer a fiscalização de obras do Município junto na Coordenadoria Municipal de Infra - Estrutura, Transporte e Ação e Urbana.	*****	*****

Valor Total do Item por extenso: _____

Validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Carimbo da empresa:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88

Ref.: Carta Convite nº 013/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólton Amaral, n.º 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n.º _____, situada na _____, n.º _____, Qd. _____, Lt. _____, St. _____, _____, neste ato representado por seu responsável, _____, _____, _____, portador da C.I sob n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil pela **CONTRATADA**, para prestar serviço ao **CONTRATANTE** junto da divisão de convenio para elaboração de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processos junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e demais autarquias, bem como fiscalização de obras do Município, na Coordenadoria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Ação e Urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é firmado em decorrência do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 013/2017, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de R\$ _____, a serem pagos em _____ parcelas mensais de R\$ _____ até o dia 10º do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de R\$ _____ importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº 03.07.15452.0019.2029.339036.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, de de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

CNPJ Nº *****
Contratado (a)

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____